



## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929  
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)  
Oficial da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

*Freirell*  
*Fary*

### Federação Portuguesa de Tiro

#### Contrato – Programa n.º 46/2024

#### Preâmbulo

À Federação Portuguesa de Tiro (F.P.T.), enquanto Federação desportiva com o estatuto de utilidade pública, e de utilidade pública desportiva, cabe implementar o desenvolvimento do tiro desportivo, apoiando, dentro dos condicionalismos orçamentais, os Clubes seus filiados, em particular aqueles que demonstrem especial empenho na prossecução desse objectivo. Compete igualmente à F.P.T. apoiar os atletas que demonstrem elevado potencial e que atinjam o estatuto de Atleta de Alto Rendimento.

A Federação Portuguesa de Tiro, com sede na Rua Luís Derouet, nº 27, 3º Esq. 1250-151 Lisboa, e NIPC 501377751, aqui representada pelo seu Presidente, José Sevivas Marracho, celebra com o Clube de Tiro de Fervença (em diante Clube), aqui representada pelo seu Presidente, Eduardo Alberto da Silva Felgueiras Gayo, o presente Contrato-Programa, nos seguintes termos:

#### Cláusula 1ª

##### Objecto

O presente contrato-programa destina-se a apoiar exclusivamente a preparação e desenvolvimento do atleta João Miguel Duarte Barreto Faria (em diante Atleta), registado no regime de Alto Rendimento, através do Clube, com a atribuição de 300,00€, para fazer face às despesas inerentes.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO  
Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929  
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)  
Oficial da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

## **Cláusula 2ª**

### **Execução e vigência**

O período de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato tem início no momento da sua assinatura, terminando após um ano.

## **Cláusula 3ª**

### **Obrigações do Clube**

O Clube obriga-se a:

- a) Acompanhar o plano de preparação do Atleta, prestando o apoio de que este possa necessitar;
- b) Atender às exigências da preparação do Atleta, tendo em consideração um enquadramento técnico e psicológico adequado;
- c) Certificar-se das condições de treino do Atleta, no que se refere às infra-estruturas e aos equipamentos necessários à sua preparação;
- d) Disponibilizar documentação certificante do disposto nas alíneas anteriores, para consulta por parte da F.P.T.;
- e) Ceder a verba em epígrafe ao Atleta, da qual poderá reter até 7,5%, para suportar custos administrativos associados;
- f) Disponibilizar justificações (facturas e outras) das despesas associadas ao valor do apoio atribuído, se a F.P.T. solicitar. Caso o Clube não apresente, este terá de devolver as verbas não justificadas à F.P.T..



## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929  
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)  
Oficial da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Lisboa, 16 de Dezembro de 2024

O Presidente da F.P.T.

(José Sevivas Marracho)

O Presidente do Clube

(Eduardo Alberto da Silva Felgueiras Gayo)

Tomei conhecimento

(João Miguel Duarte Barreto Faria)